



*PODER LEGISLATIVO*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**

Rua João Gustavo da Silva, 129 – Tele fax: (75) 3312-1741.

Cruz das Almas – Bahia

## **RESOLUÇÃO Nº 20/2025**

“Dispõe sobre critérios e procedimentos para a concessão de Títulos de Cidadania Honorária no âmbito da Câmara Municipal de Cruz das Almas – BA”.

**O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Cruz das Almas, Estado da Bahia.**

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:**

Art. 1.º - Fica estabelecido que a concessão do Título de Cidadania Cruzalmense deverá observar critérios objetivos de mérito e relevância, nos termos desta Resolução.

Art. 2.º - Cada vereador(a) poderá apresentar, no máximo, duas (2) proposições de concessão de Título de Cidadania por ano legislativo, observados o interesse público e os critérios previstos nesta norma.

Art. 3.º - São critérios para a concessão da honraria:

- I – Ter prestado relevantes serviços ao município de Cruz das Almas, com impactos comprováveis na vida comunitária;
- II – Ser pessoa de reputação ilibada e notável atuação em sua área de atividade;
- III – Possuir representatividade política, cultural, social ou comunitária reconhecida;
- IV – Apresentar trajetória compatível com os valores éticos e o interesse público municipal.

Art. 4.º - A proposta de concessão deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- I – Ofício devidamente fundamentado pelo(a) autor(a), com exposição de motivos;



*PODER LEGISLATIVO*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**

Rua João Gustavo da Silva, 129 – Tele fax: (75) 3312-1741.

Cruz das Almas – Bahia

II – Currículo ou biografia resumida do(a) homenageado(a);

III – Documentação ou referências que comprovem os serviços prestados ou o vínculo com o município.

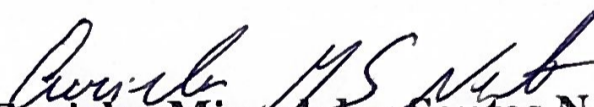
Art. 5.º - A análise das propostas será realizada pela Procuradoria Legislativa, ocupada por vereador(a) designado(a) nos termos regimentais, que deverá emitir parecer conclusivo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da proposição.

Art. 6.º - A entrega da honraria ocorrerá, preferencialmente, em Sessão Solene designada pela Mesa Diretora, no decorrer do ano legislativo vigente.

Parágrafo único. Em caso de imprevisto, o(a) proponente, a Mesa Diretora e o(a) homenageado(a) poderão acordar a realização da entrega da honraria em ato solene posterior, a ser agendado oficialmente pela Secretaria da Câmara.

Art. 7.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2025.

  
**Euricles Miguel dos Santos Neto**  
Presidente da Câmara

  
**Raimundo Fiuza da Conceição**  
1º Secretário

*Projeto de Resolução Nº 19/2025 de autoria do Vereador André Luiz Eloy Costa.*